



# Prefeitura Municipal de Botucatu

Estado de São Paulo

LEI N.º 2.564

de 1º de outubro de 1986.

"Dispõe sobre alteração dos artigos 174 e 211 da Lei 2.164/79, e dá outras providências".

ANTONIO JAMIL CURY, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal decretou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Os artigos 174 e 211 da Lei 2.164/79, passam a vigorar com as seguintes redações:-

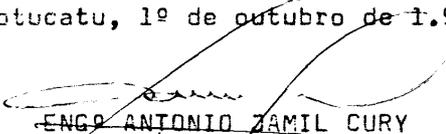
"Artigo 174 - O funcionário que faz jus ao gozo da licença-prêmio, poderá optar pelo gozo do período a que tiver direito ou receber em dinheiro, a importância equivalente aos vencimentos correspondentes ao período".

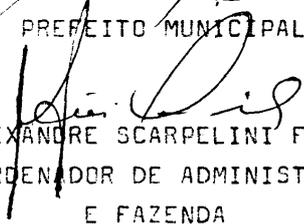
"Artigo 211 - É facultado ao funcionário optar pela conversão em dinheiro, do período a que tenha direito na forma do artigo 174".

ARTIGO 2º - As despesas com a execução da presente lei correrão à conta de verbas próprias do orçamento vigente.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Botucatu, 1º de outubro de 1986.

  
ENGR. ANTONIO JAMIL CURY  
PREFEITO MUNICIPAL

  
ALEXANDRE SCARPELINI FILHO  
COORDENADOR DE ADMINISTRAÇÃO  
E FAZENDA

Registrada na Seção de Secretaria e Expediente na mesma data.

  
MARIA JOSÉ LARBO DE OLIVEIRA  
CHEFE DA SEÇÃO DE SECRETARIA E EXPEDIENTE  
- SUBSTITUTO -